

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Septuagésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral,
no ano de 1995.

001. Às dezessete horas do dia vinte e seis de outubro do ano de mil novecentos e noventa e
002. cinco (26.10.95), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes
003. os Excelentíssimos Senhores: Vice-Presidente no exercício da Presidência,
004. Desembargador Agenor Ferreira de Lima; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr.
005. Petrucio Ferreira da Silva; Juizes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr. Eduardo
006. Augusto Paurá Peres; Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra e o Procurador
007. Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, ressalvadas as ausências do
008. Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos, Presidente e do Dr. José Newton
009. Carneiro da Cunha, comigo, Leonor Pinho Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi
010. aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Desembargador Agenor
011. Ferreira de Lima passou à leitura dos seguintes expedientes: OFÍCIO Nº 204/95, da
012. Câmara Municipal de Pesqueira, no qual o Presidente daquela Casa Legislativa
013. comunica a elevação do número de vereadores à próxima legislatura. DESPACHO:
014. "Ciente. Ao Setor competente."; OFÍCIO Nº 154/95, do Presidente do Diretório
015. Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, comunicando que está convocada
016. para o dia 12 (doze) de novembro do corrente ano, a partir das 9:00 horas, a
017. Convenção Regional, que será realizada na Sede do referido Partido.
018. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se.". Prosseguindo, o Desembargador Presidente em
019. exercício passou a relatar os seguintes Processos de Classe I - Feitos Administrativos:
020. PROCESSO Nº 7798/95, no qual o Juiz da 33ª Zona Eleitoral - Bom Jardim, solicita a
021. prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Rosimere Alves da Silva,
022. Chefe do Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência por mais um
023. ano." PROCESSO Nº 7799/95, no qual o Juiz da 25ª Zona Eleitoral - Goiana, solicita a
024. prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Luzia Elípcia Gouveia
025. Travassos de Lira, Escrivã Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a
026. permanência por mais um ano." PROCESSO Nº 7800/95, no qual o Juiz da 114ª Zona
027. Eleitoral - Verdejante, solicita a prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar de
028. Cartório Luzia Pereira de Souza, Chefe de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente,
029. deferida a permanência, por mais um ano." PROCESSO Nº 7464/95, no qual Alonso
030. Jordão Emerenciano, funcionário aposentado do quadro deste Tribunal, requer o
031. pagamento das vantagens do seu cargo comissionado, bem como a modificação na
032. fundamentação legal da sua aposentadoria. Em sessão de 06.09.95, após o voto do
033. Desembargador Presidente que deferia o pedido de acordo com o parecer da
034. Procuradoria Regional Eleitoral, o julgamento foi adiado a pedido do Desembargador
035. Etério Ramos Galvão Filho. Em Sessão de 12.09.95, após o voto do Desembargador
036. Etério Ramos Galvão Filho, que concedia em parte o pedido, para garantir ao servidor a
037. opção pelos proventos de aposentadoria equivalente ao cargo de DAS-4, em que foi
038. transformado o cargo de Chefe de Zona Eleitoral DAI-3, foi adiado o julgamento em
039. virtude do pedido de vista dos autos do Dr. Petrucio Ferreira da Silva. Em sessão de
040. 28.09.95, após o voto do Dr. Petrucio Ferreira, que deferia o pedido, pediu vista dos
041. autos o Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra. DECISÃO: "Por maioria, vencido o
042. Desembargador Etério Ramos Galvão, desprezada a preliminar de precrição. No mérito,

043. também vencido o Desembargador Etério Galvão, deferiu-se o pedido de acordo com o
 044. parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." Com a palavra, o Dr. Petrócio Ferreira da
 045. Silva passou a relatar o PROCESSO Nº 2028/95, Classe XIII, no qual o Presidente da
 046. Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - PDT,
 047. solicita o registro do Diretório Municipal de Timbaúba. DECISÃO:"Unanimemente,
 048. deferido o pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral."
 049. Com a palavra, o Dr. Roberto Ferreira Lins passou a relatar os seguintes feitos:
 050. PROCESSO Nº 11/94, no qual o Ministério Público Eleitoral denuncia Eduardo
 051. Campos, Deputado Estadual e Romero Fittipaldi Pontual, funcionário público estadual,
 052. lotado na Assembléia Legislativa de Pernambuco, pela prática de crime previsto no art.
 053. 329, do Código Eleitoral. Em sessão de 01.08.95, o Tribunal Regional Eleitoral,
 054. decidiu, preliminar e unanimemente, não conhecer da denúncia pela falta de condições
 055. de admissibilidade da mesma, face a falta de autorização da Assembléia Legislativa,
 056. devolvendo-se os autos ao Ministério Público Eleitoral. O Ministério Público Eleitoral,
 057. em 03 de agosto do corrente, na condição de "dominis littis", e diante do disposto no
 058. art. 107, inciso IV combinado com o inciso VI do art. 109, ambos do Código Penal
 059. vigente, requereu a esta Corte o arquivamento do Inquérito Policial e demais peças
 060. anexas ao Processo, tendo em vista a ocorrência da prescrição.
 061. DECISÃO:"Unanimemente, deferido o pedido de arquivamento dos autos solicitado
 062. pela Procuradoria Regional Eleitoral, em virtude de ter ocorrido a prescrição da
 063. pretensão punitiva do Estado."; PROCESSO Nº 1053/94, Classe XVII, no qual Manoel
 064. Tenório Luna, Candidato a Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB,
 065. encaminha sua prestação de contas, referente às eleições de 03.10.94. Em sessão de
 066. 19.12.94, esta Corte decidiu, unanimemente, e de acordo com o parecer da
 067. Procuradoria Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência para que o
 068. requerente esclareça as irregularidades apontadas no relatório do Controle Interno do
 069. TRE (fls. 19 e 21) dos autos. Em sessão de 21.03.95, o Tribunal Regional Eleitoral
 070. decidiu considerar irregular a prestação de contas do candidato. Em 26.04.95, o
 071. Requerente interpôs Embargos Declaratórios com pedido de efeito modificativo.
 072. DECISÃO: "Unanimemente, não se conheceu dos Embargos, por incabíveis,
 073. convertendo o julgamento em diligência, independente de acórdão, para que seja
 074. concedido novo prazo de 10 (dez) dias ao requerente, através de notificação pessoal. ;
 075. PROCESSO Nº 1063/95, Classe XVII, no qual o Dr. Danilo Galvão Martiniano Lins,
 076. Juiz da 30ª Zona Eleitoral - Gravatá, solicita a criação de mais uma Zona Eleitoral
 077. naquela jurisdição. DECISÃO: "Unanimemente, contra o parecer da Procuradoria
 078. Regional Eleitoral, indeferiu-se o pedido por não estar satisfeito o item V do art. 1º da
 079. Resolução nº 13.939/93, do TSE, que rege a matéria."; PROCESSO Nº 2012/95,
 080. Classe XIII, no qual o Presidente do Diretório Regional do Partido Popular Socialista -
 081. PPS, solicita o registro do Diretório Municipal de Tracunhaém. DECISÃO:
 082. "Unanimemente, deferido o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional
 083. Eleitoral.". Com a palavra, o Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres passou a relatar o
 084. PROCESSO Nº 1965/95, Classe XIII, no qual o Presidente do Diretório Municipal de
 085. Passira do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, solicita o registro
 086. daquele Diretório Municipal. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer
 087. oral da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu-se o registro do Diretório, com a
 088. exclusão do 2º Delegado e 2º Suplente, eleitos indevidamente." Com a palavra, o Dr.
 089. Carlos Alberto de Britto Lyra, passou a relatar o PROCESSO Nº 2026/95, Classe XIII,

090. no qual o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido
 091. Democrático Trabalhista - PDT, solicita o registro do Diretório Municipal de Calumbi.
 092. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria Regional
 093. Eleitoral, foi deferido o registro do Diretório Municipal." Nada mais havendo a tratar,
 094. foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu, *Romero*, Diretora Geral da
 095. Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
 096. assinada.

Antônio Fozes de Vasconcelos
Agum Amici de Jesus
[Signature]
[Signature]
[Signature]



JUSTIÇA ELEITORAL